

LEI N° 372.02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ou sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio - AGC, a ser celebrado entre o Município de Canudos do Vale e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto - Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília - DF, objetivando proporcionar atendimento de serviços postais à população do Município, através da implantação de uma Agência de Correio Comunitária, na sede municipal.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo termo de Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 09 de Novembro de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento